



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 2.907 /2010

Autoriza doação de terreno e dá outras providências

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora

Estamos encaminhando para tramitação nessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.907, que autoriza doação de terreno, de acordo com a Lei nº 2.223/97 e suas alterações que dispõem sobre Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

O beneficiado teve seu projeto aprovado por Comissão Avaliadora composta por Guilherme Castanheira Magalhães, Carla Romagnoli de Castro e Afonso Mauro Pinho Ribeiro, conforme cópia da Ata que anexamos a esta exposição.

Aguardando a análise da matéria pelos Senhores Vereadores, com a consequente aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos.

Ponte Nova, 18 de janeiro de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderlei Ribeiro Ferreira
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 2.907/2010

Autoriza doação de terreno e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação da área A18, da Rua Afonso Vasconcellos, no Bairro CDI, medindo 60,00 metros de frente para a via pública; 46,00 metros pelo lado direito de quem olha da via pública e 64,00 metros de fundo, com área total de 1.472,00M², a Geraldo Magela Neves - ME, CNPJ nº 00.315.073/0001-72, inscrição Estadual nº 521.908.239.00-70, estabelecido na Rua João Batista Viggiano, nº 496 – Triângulo, nesta cidade.

Parágrafo 1º - Na escritura de doação constará a condição de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso do beneficiário não cumprir as exigências contidas no art. 9º e parágrafos da Lei 2.223/97, e outras julgadas necessárias pela Administração.

Parágrafo 2º - As despesas com a outorga de escritura serão por conta do beneficiário.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se ao referido terreno o valor de R\$107.959,10 (cento e sete mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos).

Art. 3º - O imóvel ora doado será objeto da Lei nº 2.223/1997, que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de janeiro de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Angélica Lessa Barros
Secretaria Municipal de Governo
Em Exercício